

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2005**

**CONVITE N.º 006/2005**

(Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 13.994/2001 e Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais n.º 2.332/2003.)

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DIA :** 02 de junho de 2005.

**HORA :** 14:30 horas

**LOCAL:** Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Edifício Tiradentes, Sala da Comissão Permanente de Licitação, 14º andar

**Belo Horizonte, 23 de maio de 2005.**

Comunicamos que no **dia 02/06/2005, até as 14:30 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Rodrigues Caldas, 79 - 14º andar, serão recebidos os envelopes contendo documentação e propostas ao processo licitatório em epígrafe, **do tipo técnica e preço**, conforme autorização expedida pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário da ALEMG, datada de 30/03/2005, para a seguinte contratação.

## **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa, ou profissional autônomo, para elaboração de projeto de engenharia de serviços de revitalização dos sistemas de ar condicionado do Palácio da Inconfidência, em acordo com as descrições contidas no **Anexo I**:

## **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1** – A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica.

**2.2** – A habilitação jurídica para sociedades será comprovada por:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício,

e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2.2.1** - Para profissional autônomo, apresentar documento de identidade emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

**2.3** – A regularidade fiscal para sociedades será atestada por:

a) certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

d) certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

e) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

f) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

**2.3.1** - A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

**2.3.2** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

**2.3.3** - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

**2.3.4** - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

**2.3.5** - A regularidade fiscal para profissional autônomo será atestada por:

a) CPF;

b) Certidão de regularidade com o INSS ou declaração de que o profissional não possui empregado e está em dia com as contribuições do INSS.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

**2.4** – A qualificação técnica será atestada por:

a) certificação de que o licitante está devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

b) Comprovação de que a licitante, pessoa jurídica, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA) detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados na referida entidade, pela execução, **de forma satisfatória**, de serviços de elaboração de projetos semelhantes ao objeto deste Convite.

**b1)** A comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente assinada, contrato de trabalho ou Contrato Social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade;

**b2)** O profissional autônomo deverá ser detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados na referida entidade, pela execução, **de forma satisfatória**, de serviços de elaboração de projetos semelhantes ao objeto deste Convite.

c) Mínimo de 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, que comprovem a elaboração, sob responsabilidade técnica do profissional mencionado nas alíneas “b” e “c” deste subitem, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior aos serviços objeto desta licitação, devidamente chancelados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

d) Atestado de visita, conforme modelo descrito no **Anexo IV**;

**2.4.1** - A Assembléia se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade do serviço de que tratam os atestados referidos no subitem 2.4 “c”, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**2.4.2** - Os atestados mencionados no subitem 2.4, “c” deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da ALEMG

**2.4.3.** Para obtenção do atestado de visita previsto no subitem 2.4. “d”, os interessados deverão comparecer na Rua Araguari, 1.515 – Bairro Santo Agostinho – Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, e procurar o Sr. Silvanio Viana Gomes, mediante agendamento prévio pelo telefone 2108-7746, com o objetivo de tomar conhecimento “in loco” das instalações de ar condicionado. Tal verificação será de inteira responsabilidade dos licitantes, conforme **Anexo IV** deste edital.

**2.5** - O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**2.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo;

**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

**c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

**2.7** - O Certificado de Registro Cadastral – CRC -, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, poderá substituir os documentos mencionados no subitem 2.2, alíneas *a, b, c e subitem 2.3, alínea a*.

**2.8** - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**2.9** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**2.10** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

**2.11** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela ALEMG, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado, devendo tais documentos estarem em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da proposta, e com os seguintes dizeres:

**" CONVITE N.º 006/2005  
PROVA PARA HABILITAÇÃO (item 2)  
NOME DA EMPRESA LICITANTE"**

**2.12** - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante, importando no desconhecimento do mérito de sua proposta de preço, que lhe será devolvida hermeticamente fechada.

### **3. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**3.1** - A Proposta Técnica, com todos os documentos que a acompanham, deverá estar em envelope hermeticamente fechado, distinto dos envelopes da habilitação e da Proposta de Preços, contendo os seguinte dizeres:

**“CONVITE Nº 006/2005  
PROPOSTA TÉCNICA (item 3)  
NOME DA EMPRESA LICITANTE.”**

**3.2** - A Proposta Técnica, devidamente assinada, com o nome e endereço do proponente bem legíveis, referir-se-á ao objeto desta licitação, e, para fins de pontuação, deverá ser formulada mediante o preenchimento da Tabela constante do Anexo II (Proposta Técnica) deste Edital, ou mediante o preenchimento de impresso próprio do proponente, desde que mantidos todos os dados e disposição gráfica do referido anexo, acompanhada dos documentos comprobatórios da pontuação requerida.

**3.2.1** - Não serão considerados os itens das propostas que contiverem rasuras, borrões ou entrelinhas, não ressalvados no corpo da proposta ou mediante consignação na ata de abertura.

**3.3** - Na proposta técnica deverão constar, obrigatoriamente:

**3.3.1** - Completa caracterização e descrição do serviço ofertado, conforme especificações descritas no edital.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**4.1** - Abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, estas serão rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

**4.2** – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente Convite, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

**4.3** - Para determinação da pontuação técnica ( $P_T$ ) efetuar-se-á o somatório dos pontos obtidos em cada um dos quesitos, conforme pontuação definida no Anexo II.

**4.4** – A pontuação máxima que poderá ser obtida pelas licitantes, na proposta técnica, será de **100 (cem) pontos**.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - A proposta, devidamente assinada, com o nome e o endereço do proponente bem legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sem possibilidade de alterações, contrapropostas ou condicionamentos, deverá estar em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da habilitação e da Proposta Técnica, contendo os seguintes dizeres:

**"CONVITE N.º 006/2005  
PROPOSTA DE PREÇOS (item 5)  
NOME DA EMPRESA LICITANTE."**

**5.1.1** - Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o preço proposto para o objeto deste Convite, observadas as descrições para a elaboração do projeto constantes do Anexo I.

**5.2** - Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, neles incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com o cumprimento do objeto desta licitação.

**5.3** - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último.

**5.4** - Não será considerado o item das propostas que contiverem rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvados no corpo da proposta ou mediante consignação na ata de abertura.

**5.5** - A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1** - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, estas serão rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

**6.2** – Será atribuída a cada proposta de preços pontuação (**P<sub>p</sub>**) conforme a fórmula abaixo, aplicada ao item licitado:

$$P_p = \frac{MPA}{PPL} \times 100$$

Onde:

**P<sub>p</sub>** = Pontuação da proposta de preço

**MPA** = Menor Preço Apresentado

**PPL** = Preço Proposto pela Licitante

**6.3** – A pontuação máxima que poderá ser obtida pelas licitantes na proposta de preços será de **100 (cem) pontos**.

**6.4** - Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente Convite, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO**

**7.1** – O critério de julgamento será pela conjugação da **pontuação técnica com a pontuação da proposta de preço**. Será declarada vencedora, a licitante que apresentar a maior pontuação final ( $P_F$ ), a qual será apurada pela utilização da seguinte fórmula:

$$P_F = (P_T \times 0,5) + (P_P \times 0,5)$$

Onde:

$P_F$  = pontuação final

$P_T$  = pontuação técnica

$P_P$  = pontuação da proposta de preços.

**7.2** - Havendo empate, observando-se o disposto no § 2º do art. 45 da lei 8.666/93, far-se-á sorteio em reunião para o qual serão os licitantes convocados. O sorteio se realizará na reunião convocada independentemente da presença dos licitantes.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo IV (minuta de contrato), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

**8.2** - O projeto ora solicitado deverá ser desenvolvido com observância plena das normas e portarias técnicas vigentes.

**8.3** - Os trabalhos deverão ser realizados em autocad, devendo ser fornecidas cópias em “CD” ou “DISQUETE”, além de uma cópia plotada em formato adequado.

**8.4** - Todos os levantamentos necessários à elaboração do referido projeto deverão ser feitos com acompanhamento do representante da contratante.

**8.5** - O projeto produzido deverá ser submetido à ALEMG, previamente, para avaliação e aprovação. Caso tal projeto não seja aprovado, em parte ou no todo, a futura contratada deverá providenciar as alterações necessárias para nova avaliação e aprovação.

**8.6** - Deverá ser apresentado um orçamento da obra com detalhamento das especificações e quantitativos dos materiais e serviços a serem utilizados com seus custos.

**8.7** - Deverá ser feita anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-MG antes do início dos trabalhos.

## **8.8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.8.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta 33903900 da dotação orçamentária.

## **8.9 - DO PAGAMENTO**

**8.9.1** - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A futura contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) à

Gerência-Geral de Manutenção e Serviços e a ALEMG disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação do projeto.

**8.9.2** - O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação do serviço pela Gerência-Geral de Manutenção e Serviços.

**8.9.3** - A ALEMG não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## **8.10 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA**

**8.10.1** - O prazo de entrega do projeto será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço.

## **8.11 - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**8.11.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

**8.11.2** - Em caso de aplicação de multa, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

**8.11.3** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a ALEMG aplicar à Contratada multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

**8.11.4** - As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **8.12 - DO FORO**

**8.12.1** - O foro da Comarca de Belo Horizonte fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **8.13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.13.1** - Para efeito de intimação e de acompanhamento dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, cada licitante deverá enviar representante ou procurador, munido da respectiva credencial ou procuração (**Anexo III**).

**8.13.2** - O resultado do julgamento das propostas relativas a este Convite será divulgado no "Minas Gerais" - Diário do Legislativo e afixado no quadro de avisos do saguão de entrada do Palácio da Inconfidência - Rua Rodrigues Caldas, n.º 30.



**8.13.3** - Qualquer hipótese omitida na normatização constante do presente Convite, bem como qualquer dúvida oriunda sobre sua interpretação, serão decididas por escrito pela Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento por escrito da parte interessada.

**8.13.4** - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na ALEMG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**8.13.4.1** - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na ALEMG.

**8.13.4.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**8.14** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

**8.15** - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**8.16** - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.17** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8.18** – A Comissão Permanente de Licitação poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**8.19** - As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.20** - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o servidor Silvânio Viana Gomes, pelo telefone (031) 2108-7746.

**8.21** - Este edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da ALEMG, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado mediante apresentação de um Certificado de Registro Cadastral – CRC -, e o pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou gratuitamente em meio eletrônico.

Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio ou informar um endereço eletrônico.

**8.22** - A Comissão Permanente de Licitação encontra-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares em sua sala na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (0xx31) 2108-7725, Fax (0xx31) 2108-7735 ou 2108-7742, e ainda pelo e-mail [licitacao@almg.gov.br](mailto:licitacao@almg.gov.br) A CPL não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da ALEMG quanto do emissor.

**8.23** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**89.24** - Constituem parte integrante deste Convite os **ANEXOS I (Descrição para elaboração do Projeto Básico) II (Tabela de Pontuação Técnica), III Carta de Credenciamento), IV (Atestado de Visita), V (Atestado de Capacidade Técnica) e VI (Minuta de Contrato).**

Atenciosamente,

**EDUARDO DE MATTOS FIÚZA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2005

### CONVITE N.º 006/2005

#### ANEXO I (Descrição para elaboração do Projeto Básico)

Substituição das três unidades resfriadoras de água por três unidades novas com compressores do tipo parafuso, condensação a água e microprocessados de capacidade nominal cada 125 TR'S, aproximadamente.

Substituição das 04 torres de arrefecimento por três unidades novas, com ventiladores centrífugos, 125 TR'S cada, vazão de água 95MCH, temperatura na entrada 35°C, na saída 29,5°C, bulbo úmido 25,7°C. Deverão ser adotadas unidades em fibra de vidro, de alta eficiência e baixo nível de ruído.

Substituição das bombas de água gelada existentes por unidades primárias e secundárias, com inversores de frequência nas unidades secundárias para controle de velocidade; Adotar modelos 64M3/H-25MCA no circuito primário e 64M3/H-40MCA no circuito secundário.

Substituição dos 04 grupos moto-bombas para água de condensação, adotando unidades compatíveis com as torres de arrefecimento.

Prever substituição dos trechos de tubulações de água gelada e de condensação;

Prever substituição de 25(Vinte e cinco) condicionadores do tipo Fan-coil juntamente com suas redes de dutos e acessórios.

Redimensionar a instalação de ar condicionado do Plenário empregando condicionador de ar tipo fan-coil em alvenaria ou não com atenção especial para a rede de dutos de insuflamento de ar que deverá ser readequada, prevendo-se grelhas de insuflamento no teto. O retorno do ar continuará sendo pelo piso. Deverá ser mantida a atual Casa de Máquinas no 1º sub-solo.

Especificar válvulas de balanceamento de vazões para todos os ramais de alimentação dos condicionadores tipo fan-coil de modo a possibilitar o emprego de instrumento digital, eletrônico.

Especificação de sistema digital de automação dos equipamentos de climatização com as características abaixo:

Ser compatível com os equipamentos de ar condicionado a serem instalados;

Ser independente de computador(es) de supervisão;

Possuir controladores interligados em rede ao gerenciador, cada um com endereço específico;

Ser compatível com os equipamentos de ar condicionado a serem fornecidos e instalados;

Ser independente de computador(es) de supervisão;

Possuir controladores interligados em rede ao gerenciador, sendo cada um com endereço específico.

Possuir interface Homem/Máquina com software em português, inclusive na sua estrutura, com os recursos abaixo:

- Telas gráficas animadas;

- Telas de visualização e reconhecimento de alarmes;
- Programação Horária;
- Árvore de navegação entre telas;
- Botões de atalho entre as telas;
- Telas específicas para cada condicionador com acesso aos dados de operação;
- Telas específicas para cada resfriador de água com acesso aos dados de operação
- Rotina de controle da usina de água gelada;
- Capacidade de armazenamento de parâmetros de operação para análise de tendências e exportação de dados para aplicativos Microsoft;
- Compatibilidade com plataformas windows 2000 XP;
- Possibilidade de acesso total ao software via linha discada com modem de velocidade não inferior a 56KBAUD
- Possibilidade de expansão;
- Possibilidade de interligação a rede local ETHERNET TCP/IP.
- Outras características do sistema de automação:
  - Status de ventiladores;
  - Status de bombas d'água;
  - Valores de pressões de entrada e saída de água gelada e de condensação;
  - Valores de temperatura de entrada e saída de água gelada e de condensação;
  - Detecção de fluxo de água gelada e de condensação para segurança dos resfriadores de água;
  - Indicação do nível de água dos tanques de expansão, com acionamento de alarmes de nível baixo e alto;
  - Vazões de água de condensação e gelada;
  - O sistema deverá permitir a leitura, a qualquer instante, da energia consumida pelos resfriadores de água, bombas e torres.
  - Ser possível agregar recursos de facilidades prediais tais como detecção e alarme de incêndio, controle de acesso, CITV, monitoramento de elevadores, controle de iluminação, e outros;

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2005**

**CONVITE N.º 006/2005**

**ANEXO II (Tabela de Pontuação Técnica)**

ITEM	QUESITO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS			Nota Máxima Possível	Nota Requerida pelo licitante	Nota Concedida pela CPL
		5 pontos	10 pontos	15 pontos			
<b>a</b>	<b>Atestado de Capacidade Técnica</b>	3 atestados válidos	4 ou 5 atestados válidos	Mais de 5 atestados válidos	15 pontos		
<b>b</b>	<b>Participação em Congressos ou Seminários da área com o mínimo de 16 horas.</b>	1 a 3 participações	4 ou 5 participações	Mais de 5 participações	15 pontos		
<b>c</b>	<b>Equipe Técnica 1: Engenheiro Mecânico</b>	1 Engenheiro	2 Engenheiros	Mais de 2 Engenheiros	15 pontos		
<b>d</b>	<b>Equipe Técnica 2: Técnico</b>	1 Técnico	2 Técnicos	Mais de 2 Técnicos	15 pontos		
<b>e</b>	<b>Projetos elaborados</b>	300 a 399 TRs - 4 pontos por projeto			40 pontos		
		400 a 599 TRs - 8 pontos por projeto					
		600 TRs ou mais - 12 pontos por projeto					
	<b>TOTAL</b>				<b>100 pontos</b>		

**PT = Somatório dos pontos obtidos nos itens de “a” a “e”.**

I – A pontuação atribuída a participação em congressos ou seminários será para os profissionais de engenharia mecânica / técnicos mecânicos no quadro da empresa ou do profissional autônomo.

II – Os projetos elaborados, item “c”, terão pontuação máxima de 40 (quarenta pontos).

III – O licitante deverá preencher a coluna “Nota Requerida pelo Licitante”.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2005**

**CONVITE N.º 006/2005**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr. (a) ....., portador do documento de Identidade n.º ....., para participar das reuniões relativas ao **Convite n.º 006/2005**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, de de 2005.

.....  
Empresa:

**Observação.:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2005**

**CONVITE N.º 006/2005**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para os fins previstos no Convite n.º 006/2005 que a firma..... compareceu na Gerência-Geral de Manutenção e Obras e tomou conhecimento "in loco" das instalações de ar condicionado desta Assembléia Legislativa.

Belo Horizonte, de de 2005.

---

**GERÊNCIA-GERAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**

**DE ACORDO:**

---

**P/ EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2005**

**CONVITE N.º 006/2005**

**ANEXO V**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os fins previstos no Convite n.º 006/2005 da Assembléa Legislativa do Estado de Minas Gerais, que a firma .....  
Inscrição Estadual n.º ..... e CNPJ n.º ....., estabelecida .....,  
exerceu (ou exerce) para esta Entidade ou Empresa a prestação de serviços de ....., tendo tais serviços sido prestados por ..... anos.

O serviço referido utilizou-se de ..... profissionais relacionados com a atividade de .....

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Belo Horizonte ..... de ..... de 2005.

**Assinatura e carimbo**

(Representante legal)



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2005**

**CONVITE N.º 006/2005**

**ANEXO VI**

**(Minuta de Contrato)**

**CONTRATANTE:** Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa (ou profissional autônomo) para elaborar projeto de engenharia de revitalização dos sistemas de ar condicionado.

**PREÇO:**

**VIGÊNCIA:** a partir da assinatura

**LICITAÇÃO:** Convite n.º 006/2005

**GERÊNCIA RESPONSÁVEL:** GMS - Gerência-Geral de Manutenção e Serviços

Entre a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Rodrigues Caldas, n.º 30, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 17516113/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente, Deputado Mauri José Torres Duarte, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Antônio Eustáquio Andrade Ferreira, e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu contrato social/estatuto, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, pela modalidade Convite 001/2005, publicado no Diário Legislativo em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, homologado por decisão da Mesa da **CONTRATANTE** em reunião de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, fica contratado, sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, da Lei Estadual nº 13.994, de 18/9/2001, o seguinte:

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** – O objeto do contrato é a contratação de empresa (ou profissional autônomo) para elaboração do projeto de engenharia de serviços de revitalização dos sistemas de ar condicionado do Palácio da Inconfidência, em acordo com as descrições contidas no **Anexo I** (do Convite 006/2005, parte integrante do presente instrumento).

**1.2** - O objeto poderá ser alterado, quantitativamente, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do valor do contrato, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, observado o equilíbrio econômico-financeiro originário do contrato e mantidas as demais cláusulas pactuadas.

## **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Os serviços objeto deste contrato devem ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

**2.2** - O projeto objeto do presente instrumento deverá ser desenvolvido com observância plena das normas e portarias técnicas vigentes.

**2.3** - Os trabalhos deverão ser realizados em autocad, devendo ser fornecidas cópias em "CD" ou "DISQUETE", além de uma cópia plotada em formato adequado.

**2.4** - Todos os levantamentos necessários à elaboração do referido projeto deverão ser feitos com acompanhamento do representante da **CONTRATANTE**.

**2.5** - O projeto básico produzido deverá ser submetido à **CONTRATANTE**, previamente, para avaliação e aprovação. Caso tal projeto não seja aprovado, em parte ou no todo, a **CONTRATADA** deverá providenciar as alterações necessárias para nova avaliação e aprovação.

**2.6** - Deverá ser apresentado um orçamento da obra com detalhamento das especificações e quantitativos dos materiais e serviços a serem utilizados com seus custos.

**2.7** - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) em relação aos serviços ora contratados, em nome do profissional indicado como responsável técnico antes dos início dos trabalhos.

## **3. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** O Contrato vigorará a partir de sua assinatura, e o prazo de entrega do projeto será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço.

#### **4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor, conforme proposta comercial, no montante de R\$.... (...reais) a vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal/fatura (ou RPA) à Gerência-Geral de Manutenção e Serviços e a ALEMG disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento contados da data da aceitação do projeto.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta **33903900** da dotação orçamentária.

#### **6. DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de processo judicial, sendo que, no caso de multa, fica a mesma estipulada em até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato de acordo com a gravidade da infração.

**6.2** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a **ALEMG** aplicar à **CONTRATADA** multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato.

**6.3** - As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer processo judicial, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências descritas nos respectivos diplomas legais, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil e criminal, bem como da aplicação de outras sanções cabíveis.

**7.2.** As partes contratantes poderão promover a rescisão amigável do contrato, mediante termo próprio de distrato.

**7.3.** Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

## **8. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **9. ANEXOS**

Integram este contrato a íntegra do Edital do Convite 006/2005, seus Anexos, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

## **10. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

As partes firmam o presente contrato, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Deputado Mauri José Torres Duarte**

**Presidente**

**Deputado Antônio Eustáquio Andrade Ferreira  
Primeiro-Secretário**

**CONTRATADA**

**Testemunhas: 1)**

**2)**